

**XXVI CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI SÃO LUÍS – MA**

CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I

GISELA MARIA BESTER

ROBERTO CARVALHO VELOSO

DANI RUDNICKI

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

C928

Criminologias e política criminal I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFPR

Coordenadores: Dani Rudnicki; Gisela Maria Bester; Roberto Carvalho Veloso – Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN:978-85-5505-533-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Democracia e Instituições do Sistema de Justiça

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Defesa jurídico-penal. 3. Infração.
XXVI Congresso Nacional do CONPEDI (27. : 2017 : São Luís, Maranhão).

CDU: 34



XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO LUÍS – MA

CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I

Apresentação

Quinze trabalhos foram apresentados no GT 36 do XXVI Congresso Nacional do CONPEDI, em temas extremamente variados, mas, como se demonstrará, possuindo uma unidade quanto ao referencial teórico.

Eles versaram sobre o lugar do Direito Penal na democracia, desvendando as culturas do medo e do encarceramento; denunciaram os pilares racistas do sistema penal e analisaram as incongruências da aplicabilidade do princípio da insignificância. Verificaram como acontece a seletividade dos apenados e a relação entre a co-culpabilidade e sua inserção social. Buscaram saber como é ser mãe no cárcere, principalmente pelo desvelo de suas dificuldades, e quais as atualidades no que tange às medidas de segurança e aos tratamentos oferecidos a adolescentes. Também permitiram refletir sobre as tensões entre criminologias e suas intersecções com os feminismos e a Lei Maria da Penha, esta em balanço avaliativo após seus onze anos de vigência.

Foi, pois, uma tarde intensa e longa, preenchida com exposições interessantes e profundas, seguidas de debate com profícua troca de ideias. Mas não foram questões e debates isolados. Os estudos tiveram sustentação bibliográfica e empiria, porém entrelaçados por uma única linha teórica de sustentação: a criminologia crítica.

Mostra-se, assim, a pujança desta perspectiva em nosso País. Todavia, resta o desafio de aplicá-la na realidade da vida. A ausência de políticas criminais de Estado resulta em ações limitadas no tempo e no espaço, que não influenciam positivamente na vida diária das pessoas. Mesmo que denunciemos a cultura do medo, reconhecemos os dados que mostram a insegurança na vida cotidiana do país e assumimos que precisamos atuar em relação a ela. É necessário que a Academia, sobretudo os criminólogos críticos, utilizem seus conhecimentos para propor políticas viáveis e eficazes a fim de controlar a criminalidade e garantir, se possível, um Direito Penal, no mínimo, vinculado aos ideais iluministas da clássica tríade liberdade, igualdade e fraternidade.

Profa. Dra. Gisela Maria Bester – UNOESC/SC

Prof. Dr. Dani Rudnicki – UNIRITTER/RS

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 7.3 do edital do evento.
Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

**CULTURA DO MEDO E CONTROLE SOCIAL: O DIREITO À SEGURANÇA
TRANSFORMADO EM MERCADORIA NOS ENCLAVES FORTIFICADOS**

**CULTURE OF FEAR, FORTIFIED ENCLAVES AND SOCIAL CONTROL: THE
RIGHT TO SECURITY TRANSFORMED IN COMMODITIES**

Ardala Marta Corso ¹
Norberto Milton Paiva Knebel ²

Resumo

O presente artigo tem como objetivo analisar a produção do espaço urbano sob o contexto da cultura do medo, refletidas na tendência de fechamento (autossegregação) das residências das classes médias e das elites – fenômenos diretamente atrelados ao controle social. Ainda, como essa reprodução é capaz de transformar segurança em práticas da vida privada – refletidas na arquitetura-, tendo como objeto os enclaves fortificados como representação da mercantilização do direito à segurança.

Palavras-chave: Cultura do medo, Controle social, Direito à segurança, Mercadoria, Criminologia crítica

Abstract/Resumen/Résumé

This research aims to analyze the production of urban space under the context of the culture of fear, reflected in the tendency to form gated communities (self - segregation) in the residential areas of the middle classes and elites - phenomena directly linked to social control. Yet, as this reproduction is capable of transforming security into commodity - reflected in the architecture -, having as its object the fortified enclaves as a representation of the commodification of the right to security.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Culture of fear, Social control, Right to security, Commodity, Critical criminology

¹ Mestranda em Direito e Sociedade na Universidade La Salle - Canoas/RS.

² Mestrando em Direito e Sociedade na Universidade La Salle - Canoas/RS. Bolsista CAPES.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo analisar como a cultura do medo se desenvolve na sociedade e quais são suas consequências no espaço urbano, no contexto do controle social no capitalismo contemporâneo. Restringe-se o problema de pesquisa à função dos enclaves fortificados como oferta do direito à segurança.

Ainda que o medo não seja exclusivo deste momento, a sociedade contemporânea vivencia a cultura do medo, que causa transformações na forma como as pessoas se relacionam e na organização do espaço urbano. As pessoas passam a evitar outras pessoas e lugares, considerados perigosos, e as cidades passam a ser cercadas por muros altos e equipadas de sistemas de segurança sofisticados. Prova desta mudança é a expansão dos condomínios fechados. Motivo que enseja esta pesquisa.

A análise da sociedade contemporânea passa pela percepção da Cultura do Medo na visão sociológica, principalmente das autoras Débora Pastana e Tereza Caldeira, passando ao eixo criminológico do texto nos autores da criminologia crítica.

Não é necessário que as pessoas tenham sido vítimas de violência, pois no imaginário da população está consolidada a ideia de que o perigo é iminente. A cultura do medo faz com que as pessoas busquem a proteção contra uma eventual violência, como forma de prevenção. Porém, tende-se a revelar consequências disso e uma estrutura ideológica que legitima interesses segregatícios.

O controle social em tempos de neoliberalismo possui expansão por meio de formas que não são mais exclusivas à disciplina, na sociedade pós-fordista a relação cárcere e fábrica, embora maximizada, não é mais a única correspondência, tal qual a acumulação, é flexível.

Para tanto, utilizando-se o método de coleta e análise de dados da revisão bibliográfica, abordando o problema de forma dedutiva. Inicialmente, faz-se uma breve abordagem sobre a cultura do medo e seus impactos nas relações interpessoais e no espaço urbano para, após, analisar como a cultura do medo transforma a segurança em mercadoria.

2 DESENVOLVIMENTO

ADORNO (1996, p. 130-131) escreveu que as percepções da sociedade brasileira da violência criminal traduzem um sentimento profundo de medo, presente nas camadas heterogêneas do espaço. Essa relação com o medo pode reproduzir repúdio, isolamento e segregação. Por isso o autor aponta que por mais que a sensação de insegurança alcance

patamares elevados¹, os desejos de solução que ela acende são completamente incompatíveis com a preservação de direitos humanos.

A sociedade contemporânea vive um momento marcado pelo avanço dos mecanismos de controle social e segurança, no entanto este avanço não causou reflexo na mentalidade da sociedade que vive imersa na cultura do medo (FERREIRA, WENDT, 2016). Nas palavras de Débora Regina Pastana (2005, p. 183), cultura do medo representa:

(...) a somatória dos valores, comportamentos e do senso comum que, associados à questão da criminalidade, reproduz a ideia hegemônica de insegurança e, com isso, perpetua uma forma de dominação marcada pelo autoritarismo e pela rejeição dos princípios democráticos.

Não que o medo seja exclusivo deste momento, já que o medo, em verdade, sempre acompanhou o homem que, constantemente, busca a organização em grupo para enfrentar e eliminar as causas do medo. No entanto, hoje o medo incorporou-se ao modo de vida da sociedade e o comportamento dos indivíduos se molda a essa nova realidade. Estes se “reorientam-se para conviver com o medo e a insegurança, sob a tensão e a expectativa de serem vítimas de ofensas criminais” (PASTANA, 2005, p. 184).

A mídia é um importante instrumento de difusão do medo. Em relação, especificamente, à violência criminal a informação divulgada pela mídia, muitas vezes não reflete a realidade da intensidade dos fatos narrados e se adequa à concepção dominante de violência e sujeitos violentos que a sociedade retém no seu imaginário, não reproduzindo a realidade das pesquisas criminológicas (PASTANA, 2005). Programas jornalísticos dão ao problema criminal uma roupagem novelística, de modo que a notícia sobre crimes passou não apenas a informar, mas também a emocionar e estimular a curiosidade e, por fim, a estimular o próprio medo (PASTANA, 2007).

A noção das pessoas sobre a criminalidade é fortemente influenciada pela forma como a mídia veicula as informações, de modo que nem sempre corresponde à realidade. A distorção da realidade acerca da criminalidade que existe na percepção da sociedade decorre, entre outros fatores, da ênfase da imprensa a certos tipos de crimes de interesses jornalísticos ou pelo contato com programas televisivos sobre o tema (PASTANA, 2007). Nas palavras de

¹ Sobre este contexto PASTANA (2005) aponta pesquisa realizada pelo Ministério da Justiça, sobre o impacto da criminalidade na população, segundo a qual 50% dos moradores das capitais evitam sair à noite, 38% não circulam por determinada rua que consideram perigosa, 24% mudaram o trajeto até a escola ou trabalho para evitar contato com ladrões e 15% das pessoas evitam conversar com estranhos ou, até mesmo com vizinhos.

CALLEGARI (2009, p. 445) os meios de comunicação em nome de interesses promovem “um falseamento de dados da realidade social, gerando enorme alarde ao vender o crime como um rentável produto, aumentando o catálogo de medos”.

PASTANA (2007) aponta que a maioria das informações sobre violência e criminalidade é transmitida sob uma ótica de “informação espetáculo”, ressaltando fatos violentos de forma sensacionalista, intensificando, assim, o medo. Embora a postura da mídia seja passível de crítica, fato é que ninguém se interessa por notícias sobre batedores de carteiras ou brigas entre marido e mulher, que são os crimes mais frequentes nas estatísticas oficiais de criminalidade². Assim, assassinatos, estupros, sequestros e tráfico de drogas são cobertos “numa proporção bastante superior a sua participação no mundo do crime” (PASTANA, 2005, p. 189).

A cultura do medo também é capaz de gerar a estigmatização de determinados grupos considerados como perigosos, seja pela etnia, local de moradia ou condição financeira. Seria a clássica afirmação “de que negros e pobres são mais propensos ao crime” (PASTANA, 2005). É como KOURY (2011) aponta a criminalização de jovens em cidades com violência reconhecida, que são estigmatizados por sua própria juventude e condição econômica-social, dignos de medo e indignos de sociabilidade.³

Para BAUMAN (2009, p. 24), a sensação de insegurança coincide com o ressurgimento das “classes perigosas”, da qual fazem parte pessoas descartadas pelo “progresso econômico” na qual se incluem os desempregados e os desocupados. Estes são vistos como “ineptos sociais” que devem ser segregados.⁴

O imaginário do Medo propagandeado pela mídia e reproduzido pelo comportamento social é indissociável a invenção de preconceitos estigmatizantes e da segregação espacial, estabelecendo uma relação entre vigilantes e vigiados – que é análoga àquela do modo de

² Não obstante o tema central deste artigo não seja a postura da mídia, sobre o interesse dos leitores por determinadas notícias entendemos relevante as palavras de Mario Vargas Llosa: Outro material que ameniza muito a vida das pessoas é a catástrofe. Todas elas, desde terremotos e maremotos até crimes, em série, principalmente se neles houver agravantes de sadismo e perversões sexuais. Por isso, em nossa época, nem a imprensa mais responsável pode evitar que suas páginas se tinjam de sangue, cadáveres e pedófilos. Porque esse é o alimento mórbido exigido e reivindicado pela fome de espanto, que inconscientemente pressiona os meios de comunicação por parte do público leitor, ouvinte e espectador (2013, p. 50).

³ BATISTA (2009) dá o exemplo da cidade do Rio de Janeiro, onde o medo da violência é associada à herança escravista, causando a neutralização e disciplinamento históricos da pobreza.

⁴ No contexto simbólico, a “lógica do condomínio” é uma noção apresentada pelo psicanalista DUNKER (2015) como convergência de alguns fenômenos sociais, considerada uma psicopatologia, ao que advém da criação de uma estrutura simbólica de negação da diferença, negação do outro. É uma forma de vida regulada por uma estética de fechamento que interpreta que se não houvesse o outro no ambiente, não existiriam os problemas.

produção capitalista de exploradores e explorados. (AMARAL, 2010) O papel de vigilantes é exercido pelos empreendedores morais – grupo dividido entre os que criam regras de conduta e os que garantem seu cumprimento – formando o núcleo do controle social promovido pela cultura do medo. (BECKER, 2008)

GOODE e BEM-YEHUDA (2009) informam a retórica dos empreendedores morais aprimora e expande os mecanismos de controle social (regras, hostilidade pública, prisões, leis penais). E para que esses grupos alcancem seus objetivos criam os pânicos morais, que são os medos de outro grupo ou ações que viriam a constranger uma integridade moral da sociedade. PASTANA (2005) entende que a sensação de insegurança propagada por esses agentes acarreta na adoção de medidas não democráticas, criando espaços pretensamente homogêneos e ativamente promovendo segregações. É a expressão de uma ideologia dominante, na qual uma ideia de proteção do crime legitima práticas abusivas, materializando além de políticas públicas autoritárias, comportamentos privados segregatórios.

ZALUAR (1997) entende que o poder conferido pela legitimidade do medo e do terror é responsável pela implementação de políticas conservadoras, autoritárias e da violação de direitos humanos. Por isso que BATISTA (2011) aponta que o medo da criminalidade é ideologicamente útil e faz parte da estrutura fundamental da cultura do Brasil – promovendo pânico social e múltiplas justificativas para o controle social autoritário.

Ao associar indevidamente determinadas pessoas que vivem em situação de miséria e pobreza ao crime em dadas áreas do território urbano, as manchetes e noticiários acabam por gerar nas pessoas a sensação de medo em relação a essas pessoas e locais (COSTA, PEREIRA, 2014). As pessoas mudam seus hábitos, passam a evitar determinados trajetos, locais frequentados e meios de locomoção (PASTANA, 2005).

Nesse aspecto BAUMAN (2009, p. 25) afirma que a cultura do medo cria espaços onde se denota uma “crescente sensação de afastamento em relação às localidades e às pessoas fisicamente vizinhas, mas social e economicamente distantes”. COSTA e OLIVEIRA (2014) afirmam que a sensação de insegurança pode ser vista como um aspecto da cultura do medo e geralmente as causas dessa sensação estão relacionadas ao crime e ao local associado ao crime, que é tido como o local dos criminosos.⁵

Esse tipo de seleção é um dos processos difusos do controle social digno da sociedade pós-fordista, que não é necessariamente o predomínio da punição e controle do corpo –

⁵ Essa seletividade que percebe os locais de risco, não obtém o mesmo alcance ao constatar o verdadeiro urbanismo de risco – daqueles sob os efeitos da exclusão territorial que bloqueia acesso a empregos, educação e cultura. Ver: ROLNIK, 1999.

presente nas sociedades disciplinares, como a do fordismo fabril, de alta coesão social. A seletividade, a marginalização e a estigmatização de um local ou de uma classe social são parte constituinte do processo da ideologia de socialização do capitalismo avançado. (BARATTA, 2014, p. 170)

Essa prática da seletividade se reflete na vida cotidiana pois o medo reflete comportamentos violentos de discriminação e segregação, tornando a vida nas cidades sob a produção de um espaço social marcado pela evitação de uma classe para a outra, conforme declara CALDEIRA (2003, p. 301):

A idéia de sair para um passeio a pé, de passar naturalmente por estranhos, o ato de passear em meio a uma multidão de pessoas anônimas, que simboliza a experiência moderna da cidade, estão todos comprometidos numa cidade de muros.

As pessoas se sentem restringidas em seus movimentos, assustadas e controladas; saem menos à noite; andam menos pelas ruas, e evitam as "zonas proibidas" que só fazem crescer no mapa mental de qualquer morador da cidade, em especial no caso das elites. Os encontros no espaço público se tornam a cada dia mais tensos, até violentos, porque têm como referência os estereótipos e medos das pessoas. Tensão, separação, discriminação e suspeição são as novas marcas da vida pública.

Como se vê há uma mudança no comportamento das pessoas de acordo com o medo que sentem, de modo que passam a evitar ambientes abertos ao público como, por exemplo, parques, praças, comércios de rua e também procuram por lazer em locais fechados (FERREIRA, WENDT, 2016), por considerarem que estes locais oferecem segurança, além de distância daqueles considerados perigosos. As pessoas buscam se equipar com todo aparato necessário, em temas de tecnologia, alimentação, informação e lazer, para não necessitar sair de casa (PASTANA, 2005).

O medo não apenas produz nas pessoas determinadas condutas, mas “organizam a paisagem urbana e o espaço público, moldando o cenário para as interações sociais que adquirem novo sentido numa cidade que progressivamente vai se cercando de muros” (CALDEIRA, 2003, p. 27). De acordo com PASTANA (2007, p. 96), as cidades assumem características ditadas pela “arquitetura do medo”, cercadas por muros altos e equipadas de sistemas de segurança sofisticados. Além disso, verificam-se fenômenos como o êxodo de zonas onde se pressupõe existir risco de transitar sozinho, entre outros mecanismos de proteção.

E conforme o ensinamento de MARICATO (1982) a cidade é a representação das disputas de uma cidade estratificada em classes, nas dimensões econômica, políticas e sociais,

passando por intensas transformações, que indicam o paradigma da produção do espaço, como dinâmica própria do capitalismo, a cidade não é apenas um local, mas sim um processo independente – embora umbilicalmente ligado à geração e captação de renda imobiliária.⁶

E segundo CARLOS (2007), que destaca a metropolização como a hierarquização do espaço a partir da apreensão/dominação das funções administrativas, jurídicas, fiscais, policiais e de gestão. Implicações que ocorrem no âmbito da reprodução da sociedade, do ponto que é impossível enxergar o espaço fragmentado de forma isolada, atrelado a dialética do espaço nos campos político, econômico e sociais.

Nesse contexto, analisa-se as práticas espaciais a partir das tendências da própria produção do espaço. No contexto de insegurança, propagada ideologicamente, surgem estratégias de proteção e reação da população que sente medo do crime e da violência, dentre as quais, segundo a autora, a construção de muros é a mais emblemática:

Evidenciadas a partir dos anos noventa, as transformações urbanas provenientes deste estado de alarme social, produziram um novo padrão de segregação espacial. Justamente no período de consolidação democrática o medo, associado ao crime e à violência, gerou uma série de novas estratégias de proteção e reação, dentre as quais a construção dos muros foi a mais emblemática. Tanto simbólica quanto materialmente, essas estratégias operam de forma semelhante: elas estabelecem diferenças, impõe divisões e distâncias, constroem separações, multiplicam regras de exclusão e restringem movimentos (PASTANA, 2007, p. 99).

Teresa CALDEIRA (2003, p. 258) denomina os condomínios fechados de enclaves fortificados, que incluem conjuntos de escritórios, shopping centers, e outros espaços que têm sido adaptados para esse modelo, como escolas, hospitais, centros de lazer e parques temáticos. Estas construções estão mudando “o panorama da cidade, seu padrão de segregação espacial e o caráter do espaço público e das interações públicas entre as classes”, pois são fisicamente demarcados e isolados por muros e grades. São controlados por guardas, muitas vezes armados e sistemas de segurança que “impõe as regras de inclusão e de exclusão”. São “voltados para o interior e não em direção à rua, cuja vida pública rejeitam explicitamente”.

⁶ Conforme MARICATO (2000, p. 168): O espaço urbano não é apenas um mero cenário para as relações sociais, mas uma instancia ativa para a dominação econômica ou ideológica. As políticas urbanas, ignoradas por praticamente todas as instituições brasileiras, cobram um papel importante na ampliação da democracia e da cidadania. Para começar, quando se pretende desmontar o simulacro para colocar em seu lugar o real, os urbanistas deveriam reivindicar a adoção de indicadores sociais e urbanísticos que pudessem constituir parâmetros/antídotos contra a mentira que perpetua a desigualdade.

O individualismo contemporâneo, “separando a casa da rua” segundo CARLOS (2007, p. 80) é ligado a implosão dessas orientações sócio-culturais, transformando a produção do espaço ao fim de separar e dividir os habitantes em função dessas formas estipuladas a partir da propriedade privada do solo urbano, apontando nítida segregação espacial, pois nos condomínios fechados é constatado uma hierarquia social e espacial, caracterizando a forma de uso do espaço urbano.

Em determinados condomínios fechados, a exemplo do Alphaville, localizado na grande São Paulo, ou Terra Ville, em Porto Alegre, existe tamanha infraestrutura que permite as pessoas permanecer sua vida inteira nesta “pseudocidade, padronizada e cercada de muros altos, onde tudo parece estar na mais harmoniosa felicidade” (PASTANA, 2005, p. 187). Estas pessoas desejam manter-se afastadas dos perigos da cidade, da interação com as pessoas e do risco que a cidade supostamente oferece:

Aqueles que escolhem habitar esses espaços valorizam viver entre pessoas seletas (ou seja, do mesmo grupo social) e longe das interações indesejadas, movimento, heterogeneidade, perigo e imprevisibilidade das ruas. Os enclaves privados e fortificados cultivam um relacionamento de negação e ruptura com o resto da cidade e com o que pode ser chamado de um estilo moderno de espaço público aberto à livre circulação. Eles estão transformando a natureza do espaço público e a qualidade das interações públicas na cidade que estão se tornando cada vez mais marcadas por suspeita e restrição (CALDEIRA, 2003, p. 259)

Assim, criam-se espaços urbanos habitados por cidadãos que BAUMAN (2009, p. 8) denomina de “primeira-fila” e zonas capazes de abrigar aqueles que não podem acessar estes locais. O medo é utilizado como justificativa para a segregação urbana e a formação dos enclaves fortificados que, no entanto, não são capazes de acabar com a “sensação de insegurança”. Nesse contexto, as pessoas buscam todas as formas e ferramentas para se equipar contra a violência (FERREIRA, WENDT, 2016). Nas palavras de PASTANA (2005, p. 190), o que se observa é uma “cultura do medo, onde a busca pela proteção contra o crime torna-se ao mesmo tempo obsessão e produto”.

A cultura do medo cria uma indústria de consumo. COSTA e PEREIRA (2014, p. 2311) afirmam que o espaço urbano, sem condições de transmitir uma ideia de segurança (quer seja por conta de patologias sociais ou por conta do imaginário social), torna-se o lugar ideal para a iniciativa privada, que se aproveita da ausência de efetividade das ações estatais, para proporcionar bens, produtos e serviços que atendam à demanda do mercado influenciado pela cultura do medo.

Transforma-se, assim, o direito social à segurança em uma mercadoria, atribuindo a estas mercadorias o poder de prover segurança, reestabelecendo a tão famosa frase “sensação de segurança” (FELLETTI, 2014, p. 29). Esta é a lógica do capital para os produtos em geral, como o fetiche de mercadoria⁷. De acordo com Felletti (2014) a partir desse fetiche ocorre a reificação, de modo que as pessoas passam a estabelecer relação de segurança com a coisa e, uma vez estabelecido o fetiche, as coisas estabelecem relação de segurança entre elas mesmas, dispensando a presença humana.

E fundamental que as pessoas acreditem estar em constante perigo, pois assim surge a necessidade de se proteger e, uma vez estabelecido o fetiche de que é possível se proteger através de produtos e serviços, pois estas coisas são capazes de reestabelecer segurança evitando as situações de perigo, somado a ideia de quem deve prover a própria segurança é o particular e não o Estado, é estabelecido o caminho necessário para que o direito social a segurança seja considerado uma mercadoria a ser adquirida no mercado e não um direito a ser reivindicado no âmbito político como um ato de cidadania

A cada dia são elaborados novos mecanismos defensivos “destinados a manter as pessoas afastadas: portarias, muros, cercas eletrificadas” (BAUMAN, 2009). Os serviços privados de segurança crescem a cada dia, tanto em quantidade como em extensão e não são apenas empresas ou instituições que investem nesta mercadoria, mas também cidadãos de todas as classes e mesmo algumas divisões do governo. Estes usuários dependem “dos serviços privados para identificação, triagem e isolamento de pessoas indesejáveis, assim como para vigilância e proteção” (CALDEIRA, 2003, p. 195).

Segundo SPOSITO e GOES (2013) há um encontro entre a economia política das cidades e o mercado imobiliário associado ao mercado da segurança privada, expressos nas retóricas de insegurança e impunidade. E essas práticas correspondem à oferta imobiliária cada vez maior quanto aos anseios securitários. Ou seja, na formatação de espaços pretensamente homogêneos, criam-se segregações, expondo a diferenciação espacial das cidades. É como definem as autoras: "As reações dos cidadãos à insegurança envolvem cada

⁷ Segundo o trecho de O Capital: É apenas uma relação social determinada entre os próprios homens que aqui assume, para eles, a forma fantasmagórica de uma relação entre coisas. Desse modo, para encontrarmos uma analogia, temos de nos refugiar na região nebulosa do mundo religioso. Aqui, os produtos do cérebro humano parecem dotados de vida própria, como figuras independentes que travam relação umas com as outras e com os homens. Assim se apresentam no mundo das mercadorias, os produtos da mão humana. A isso eu chamo de fetichismo, que se cola aos produtos do trabalho tão logo eles são produzidos como mercadorias e que, por isso, é inseparável da produção de mercadorias. (MARX, 2013, p. 206-207)

vez mais práticas individuais, privatizantes e adeptas de mecanismos de controle exacerbados, caracterizadas pela desconfiança em relação aos outros.” (SPOSITO; GOES, 2014)

Uma dessas práticas é a das formas espaciais “antimendigo”, que são a estratégia de expulsão dos moradores de rua/ sem teto de áreas consideradas nobres. Pois a permanência desses nesse espaço implicaria na queda do prestígio e da distinção econômica dos imóveis privados. Entende-se como parte do processo de segregação e fechamento das cidades globais impostas aos não desejáveis, tendo nessa estratégia arquitetônica sua materialidade, legitimados pelo medo e pela intolerância. (FERRAZ *et al*, 2016)

ANDRADE (2012, p. 159-163) compreende que o controle penal do capitalismo globalizado implica e novos desafios a estabilização da ordem e de controle da criminalidade devido ao implemento do desemprego estrutural (precariado), do quadro crescente de exclusão social e do individualismo como forma de intolerância ao outro, presente nos condomínios fechados. Ou seja, o neoliberalismo fomenta o aumento de uma classe excedente, digna de controle e repressão pelas diversas formas, seja no sistema penal formal ou nos espaços urbanos.

CALDEIRA (2003) identifica que a autossegregação das elites por meio dos enclaves fortificados é figura muito presente nos novos empreendimentos urbanos, alterando a paisagem das metrópoles, suas formas de segregação e a vida pública. São a propriedade privada que agrega valor a partir do que é restrito e fechado, diminuindo necessariamente a exposição pública, sendo materialmente demonstradas a partir dos muros, grades e dos espaços voltados ao interior.

Fenômenos socioespaciais como o processo de gentrificação – que revaloriza imóveis e promove a remoção da população que já não mais contempla o novo padrão econômico de um espaço – contribuem diretamente para a expansão dessas práticas de controle social e criminalização ao carregar com si a reprodução dos espaços de autossegregação como os condomínios fechados, prática adotada pelo mercado imobiliário e pela classe média/elites. (KNEBEL; COSTA, 2016)

Entendendo o processo de gentrificação como uma estratégia da economia política neoliberal (SMITH, 2002), lembra-se da onda punitiva promovida pelo capitalismo, no intuito de punir os pobres – refugados pelo mercado (WACQUANT, 2007). É a negação da condição humana para os inimigos penais, na medida que são perigosos à ordem e estrutura social, essencialmente hostis. (ZAFFARONI, 2007)

A expansão do Direito Penal para ANDRADE (2016) é baseada no antagonismo entre a maximização do sistema penal e a minimização da cidadania. Demonstrando que no atual

momento do capitalismo, de pós-industrialização, globalização e ideologia neoliberal, os excluídos desse modo de produção, aqueles alheios aos frutos dele, restam a ser clientes do Direito Penal enquanto se esvai seu potencial cidadão. É a lógica dominante, são inversamente proporcionais.

Dessa forma, COSTA (2015) relaciona a segregação urbana e seus estigmas a reprodução da sensação de insegurança e do medo, concluindo que essa fragmentação dos espaços urbanos conduz a fragmentação do espaço público e o fechamento dos moradores dos bairros considerados perigosos, gerando incompreensões que alimentam o sentimento de medo da delinquência.

Sintetizando as questões, WERMUTH (2011) compreende que o medo generalizado da violência gera um sentimento coletivo que influencia a produção das normais penais, ao fim de cumprir o papel simbólico de prometer mais segurança, formatados por discursos políticos que utilizam o crime como arma política, legitimando práticas abusivas contra camadas economicamente desfavorecidas. Portanto, há uma expansão do controle social informal no espaço urbano – na arquitetura do medo – e também do controle social do sistema penal formal.

TAYLOR (1999) aponta uma falência do poder público regulatório, por isso a maior reprodução do controle social por via da segurança privada, sejam formais ou precárias. É o processo de privatização do controle social. Que TAVARES DOS SANTOS (2004) define como a configuração de um “complexo de serviços privados de segurança”. É nesse contexto que podemos entender o papel dos enclaves fortificados no controle social contemporâneo, uma mercantilização do que seria o direito à segurança, digno do atual momento do capitalismo.

Ademais, de acordo com CALDEIRA (2000, p. 294), atualmente cercas, barras e muros não são essenciais apenas por questão de segregação ou segurança, mas tornaram-se necessários por uma questão de estética e status, sendo que “todos os elementos associados à segurança se tornaram parte de um novo código para a expressão da distinção, um código que chamo de “estética da segurança””. Cercas e barras passaram a ser elementos de decoração e expressão de personalidade, de modo que estes itens têm que ser sofisticados, pois não servem apenas para controle social, mas também para “expressar o status social dos moradores”.

Mesmo em famílias de baixa renda, para as quais pode representar um fardo, as transformações nas casas ligadas à segurança, são consideradas necessárias. “Existe hoje na cidade uma estética da segurança definida da pelo novo modelo, que simultaneamente guia

transformações em todos os tipos de moradia e determina o que confere mais prestígio” (CALDEIRA, 2000, p. 294).

Para MAIA e FEITOSA (2012), não é consensual que exista uma relação entre o crescimento da indústria e do mercado de segurança e o avanço da criminalidade. Apontam as autoras que segundo pesquisa realizada pela Federação Nacional de Empresas de Segurança Privada e Transporte de Valores, realizada em 2005, o crescimento no ramo da segurança privada refere-se ao aumento da riqueza nas cidades e aumento do patrimônio e, conseqüentemente, preocupação com a proteção deste patrimônio. Como se vê, o aumento da aquisição de “segurança” está atrelado à cultura do medo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cultura do medo incorporou-se à vida da sociedade que passou a viver na expectativa de ser vítima da criminalidade. Nessa expectativa, equipam-se de todas as formas para não sair de suas casas e passam a evitar lugares e pessoas, porquanto acreditam que lá reside o perigo. Como forma de evitar a vida na cidade, escolhem viver em condomínios fechados, cercados por seguranças, que decidem quem está dentro e quem deve estar fora, de costas para a cidade e para todas as pessoas que residem além dos muros. Passam a conviver apenas com pessoas da mesma classe social e com os mesmos interesses, pois, assim, evitam as pessoas consideradas perigosas.

A mídia atua fortemente na construção da cultura do medo, criando no imaginário dos seus telespectadores, que consomem a violência, por ela propagada como forma de atrair mais telespectadores, um cenário de criminalidade exacerbada e perigo sempre iminente. Nesse cenário, as empresas de segurança privada, encontram espaço para a sua mercadoria: a segurança. As pessoas, imersas na cultura do medo, acreditam que segurança é uma mercadoria e atribuem a esta mercadoria o poder de prover segurança.

Os serviços e produtos de segurança crescem a cada dia, tanto em quantidade como em extensão, e os investimentos em segurança não se limitam as famílias com maiores rendas. Em todas as classes, as pessoas investem em segurança, ainda que esse investimento penalize o orçamento familiar. Esta cultura arraigou-se de tal forma na sociedade, que adquirir produtos de segurança passou a ser sinônimo de status social. Quanto mais caros e modernos forem os equipamentos que guarnecem a casa, mais aquela pessoa ganha prestígio.

Nesse contexto, foi possível entender que esse avanço da promoção de segurança privada é atrelado a uma expansão do controle social vinculado ao sistema penal e ao discurso legitimador das práticas autoritárias contra as classes pobres. Há no neoliberalismo uma

multiplicação das forças do controle social, que vão além do cárcere – é a tese promovida por FELLETI (2014).

Nesta pesquisa, encontramos nos enclaves fortificados uma forma de atividade de controle social informal, digna da atual etapa do capitalismo, que corresponde as práticas flexíveis, adaptando-se aos limites da disciplina fabril, conseguindo manter e expandir seus padrões de espoliação.

Como se vê, a cultura do medo, impulsionada pela mídia e pelos empreendedores morais, abriu espaço para a criação de um novo mercado, transformando a segurança em mercadoria. Carregando o controle social dentro da estrutura da forma mercadoria.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Sérgio. A Gestão Urbana do Medo e da Insegurança. Tese (Livre-Docência). São Paulo: Universidade de São Paulo, 1996.

AMARAL, Layne. O imaginário do medo: violência urbana e segregação espacial na cidade do rio de janeiro. Revista Contemporânea, v. 8, n.1, 2010.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da des(ilusão). 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Sistema penal máximo x Cidadania mínima. 2ª edição. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2016.

BARATTA. Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal. 6. ed. 2ª reimpressão. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

BATISTA, Vera Malaguti. Autoritarismo e controle social no Brasil: memória e medo. Revista Sem Terra. n. 10. 2001.

BATISTA, Vera Malaguti. Díficeis Ganhos fáceis: Drogas e juventude pobre no Rio do Janeiro. 2ª edição. Rio de Janeiro: Revan, 2009.

BAUMAN, Zygmunt. Confiança e Medo na Cidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

BAUMAN, Zygmunt. Medo líquido. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar. 2008.

BECKER, Howard. Outsiders: estudos da sociologia do desvio. Trad. Maria Luíza X. de Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Editora 34, 2. Ed. 2003.

CALLEGARI, André Luis. O papel do medo no e do Direito Penal. Revista dos Tribunais. n. 888, Out., 2009.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. O lugar no/do mundo. São Paulo: Labur edições, 2007.

COSTA, Renata Almeida da. A fragmentação do Direito e do espaço urbano a partir da cultura do medo do crime: (re)pensando limites e observando ações na cidade de Canoas/RS. Em: MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de. SCHWARTZ, Germano André Doederlein (org). "O Direito da Sociedade". Anuário, vol 1. Canoas: Unilasalle, p. 261-272, 2015.

COSTA, Renata Almeida, PEREIRA, Diego Oliveira. Criminalização, direito e sociedade: olhares dogmáticos e empíricos sobre a cultura do medo e do espaço urbano. 2014. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/203511_b7060c02cce54d20b75e7be2794a7188.pdf. Acesso em: 23/12/2016

DUNKER, Christian. Mal-estar, sofrimento e sintoma: a psicopatologia do brasil entre muros. São Paulo, Boitempo, 2015.

FELLETTI, Vanessa Maria. Vende-se segurança: a relação entre o controle penal da força de trabalho e a transformação do direito social à segurança em mercadoria. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

FERRAZ, Sonia Maria Taddei (*et al*). Arquitetura da violência: a arquitetura antimendigo como eureka da regeneração urbana. movimento-revista de educação, n. 3, 2016.

FERREIRA, Carla Froener, WENDT, Valquíria Palmira Cirolini. Segregação urbana, cultura do medo e sociedade de consumo. Revista de Direito, Globalização e Responsabilidade nas Relações de Consumo. n. 1, Jan./Jun., 2016. Disponível em: <http://indexlaw.org/index.php/revistadgrc/article/view/673>. Acesso em: 20/12/2016

GLASSNER, Barry. Cultura do Medo. Tradução de Laura Knapp. São Paulo: Francis, 2003.

GOODE, Erich; BEN-YEHUDA, Nachman. Moral panics: the social construction of deviance. 2ª edição. Oxford: Blackwell, 2009. <http://www.pgsskroton.com.br/seer/index.php/adolescencia/article/viewFile/224/210>. Acesso em: 23/12/2016

KNEBEL, Norberto Milton Paiva; COSTA, Renata Almeida da. Gentrificação e Criminalidade Urbana: Uma Abordagem a Partir da Sociologia Urbana e da Criminologia Crítica. Em: URIARTE, Carlos; FARIA, Josiane Petry. XXV Congresso do CONPEDI: Criminologias e Política Criminal I. Florianópolis: Conpedi, 2016.

KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. Hierarquização e segregação em um bairro popular. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Rio de Janeiro, v. 4, n.4, p. 551-569. 2011

MAIA, Rosemere Santos, FEITOSA, Clarisse Lopes Leão. A indústria do medo e o consumo da segurança. Impactos sobre a vida urbana. 2012. Disponível em: http://www.aps.pt/vii_congresso/papers/finais/PAP1182_ed.pdf. Acesso em: 20/12/2016.

MARICATO, Ermínia. A produção capitalista da casa (e da cidade) no Brasil industrial. São Paulo: Alfa-omega, 1982.

MARICATO, Ermínia. As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias – Planejamento Urbano no Brasil. Em: ORANTES, Otilia; VAINER, Carlos; Ermínia Maricato. A Cidade do pensamento único: desmanchando consensos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

MARX, Karl. O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I – O processo de produção do capital. Tradução: Rubens Enderle.. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

PASTANA, Débora Regina. Cultura do Medo e Democracia: Um paradoxo brasileiro. *Meditações Revista de Ciências Sociais*. n. 2, Jul./Dez. 2005. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/2172>. Acesso em: 20/12/2016

PASTANA, Débora Regina. Medo e opinião pública no Brasil Contemporâneo. *Estudos de Sociologia*, n. 22, 2007. Disponível em: <http://seer.fclar.unesp.br/estudos/article/view/350/214>. Acesso em: 20/12/2016

ROLNIK, Raquel. Exclusão territorial e violência. *São Paulo Perspec.*, São Paulo, v. 13, n. 4, p. 100-111, Dec. 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400011&lng=en&nrm=iso.

SMITH, Neil. New globalism, new urbanism: gentrification as global urban strategy. *Antipode*, v.34, n.3, 2002.

SPOSITO, Maria; GOES, Eda Maria. A insegurança e as novas práticas espaciais em cidades brasileiras. *Scripta Nova-revista Electronica De Geografia Y Ciencias Sociales*, p. 16, 2014.

SPOSITO, Maria; GÓES, Eda Maria. Espaços fechados e cidades: insegurança urbana e fragmentação socioespacial. Unesp, 2013.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. Violências e dilemas do controle social nas sociedades da "modernidade tardia". *São Paulo Perspec.*, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 3-12, 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000100002&lng=en&nrm=iso. Acesso em 01/03/2016

TAYLOR, Ian. *Crime in context*. Cambridge: Polity Press, 1999.

WACQUANT, Loic. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Tradução: Eliane Aguiar. 3ª edição. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2007.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. *Medo e direito penal: reflexos da expansão punitiva na realidade brasileira*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *O inimigo no Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZALUAR, Alba. Exclusão e políticas públicas: dilemas teóricos e alternativas políticas. *Revista brasileira de ciências sociais*, v.12, n. 35, 1997.

ZANETIC, André. A Segurança Privada no Brasil: Alguns Aspectos Relativos às Motivações, Regulação e Implicações Sociais do Setor. Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade. n. 03, 2010.